



## EDITAL Pregão Presencial nº 06/2022

<b>1. Regência Legal</b> Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2009 DE 02 DE MARÇO DE 2009.
<b>2. Unidade Interessada</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
<b>3. Regime de Execução/Modalidade</b> Pregão Presencial nº 06/2022 Processo Administrativo nº 06/2022
<b>4. Tipo de Licitação</b> Menor Preço: ( ) Por item ( ) Por lote (x) Global  <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL MÍNIMO NECESSÁRIO: 10% DO VALOR DA PROPOSTA</b>
<b>5. Forma de Fornecimento:</b> ( ) Única (X) Parcelada
<b>6. Objeto</b>  <b>Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as atividades dos diversos das secretarias do Município de Itabela- BA, conforme especificação do Objeto no anexo II:</b>  Anexo I - Minuta do Contrato Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços Anexo III – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
<b>7. Local, data e horário do recebimento das propostas de preço, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.</b>  <b>Local: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO Av. Manoel Carneiro 327 Centro– Itabela-BA</b> <b>Data: 06 de junho de 2022 Hora: 09:00</b>
<b>8. Dotações Orçamentárias</b> <b>Poder executivo</b> <b>Orgão: ++++++</b> <b>UO: ++++++</b> <b>DOTAÇÃO: ++++++</b> <b>ELEMENTO DE DESPESAS: ++++++</b> <b>FONTE DE RECURSOS: ++++++</b>  <b>Poder executivo</b> <b>Orgão: ++++++</b> <b>UO: ++++++</b> <b>DOTAÇÃO: ++++++</b> <b>ELEMENTO DE DESPESAS: ++++++</b> <b>FONTE DE RECURSOS: ++++++</b>



## 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**9.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**9.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

**9.3.** Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

## 10. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 no que couber na sua redação atual.

### 11. CREDENCIAMENTO

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos arts. 42 a 45 da LC 123/2006.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**11.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.4.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## 12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, indicando nome, razão, modalidade, número e data, endereçada a Pregoeira.

**12.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.



**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada, descrita no anexo II deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O licitante vencedor deverá **declarar expressamente**, que executará o fornecimento indicado no objeto deste edital, em perfeita consonância com o descrito no anexo II deste edital.

**12.9.** A responsabilidade quanto ao fornecimento ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**12.10.** A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** O licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedido de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo VI.

**12.12.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 24 deste edital.

**12.13.** As Propostas de preço deverão conter marcas dos referidos produtos.

## **13. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, rubricada pelo representante da Empresa, devendo este ser endereçada a Pregoeira.

**13.2.** No caso de o licitante possuir filial, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

## **14. Na habilitação exigirá-se dos interessados:**

**14.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de



sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo, no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**14.2 A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão
- d) Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) prova de regularidade Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF e CND Trabalhista.

**14.3 – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido, que deverá ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **14.2.4 – Qualificação Técnica**

- a) Atestado/Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

#### **15.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, conforme modelo previsto no edital, Anexo IV.

**15.2.** A Pregoeira conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item 14.2.2. deste edital.

## **16. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O critério de julgamento será o **DE MENOR PREÇO GLOBAL**.



**16.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**16.3.** As propostas não deverão apresentar prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, não sendo possível alterar o conteúdo da proposta por qualquer motivo.

**16.4.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**16.5.** A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**16.6.** Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 2º, do Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**16.7.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

**16.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**16.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**16.10.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**16.11.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **17. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**17.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**17.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**17.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**17.4.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**17.5.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**17.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.7.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

**17.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexeqüíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como **preço de referência** ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **17. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.





19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

20.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

20.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## 21. CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário será convocado para executar o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e dos itens do presente edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

21.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

21.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

21.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

21.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21.7. A Contratada deverá emitir, mensalmente, Nota Fiscal/Fatura, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo, para efeitos de prestação de contas.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento devido à **Contratada**, correspondente aos materiais descritos anexo II, serão efetuados através de, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.3 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



**22.4.** O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte, e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

## **23. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**23.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **24. SANÇÕES E PENALIDADES**

**24.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 9.784/99:

**24.1.1.** Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

**24.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**24.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**24.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**24.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**24.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**24.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**24.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.





**24.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**24.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **25. RESCISÃO**

**25.1.** A rescisão poderá ser:

**25.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

**25.1.3.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, acarretando as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo das sanções cabíveis retromencionadas.

**25.1.4.** Judicial, nos termos da Legislação;

**25.1.5.** Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para a Prefeitura de Itabela/BA;

**25.2.** Poderá ainda a Prefeitura de Itabela/BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**25.3.** Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**25.4.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

## **26. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**26.1.** A Prefeitura se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**26.2.** Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita no item 21.7, deste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

**26.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **27. FISCALIZAÇÃO**

**27.1.** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente à Prefeitura Municipal, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.



**27.2.** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## **28. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** É facultada a pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

**28.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4.** A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.5.** A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itabela, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.7.** Substituirá o instrumento contratual, na forma da lei n. 4.320/64, a **Nota de Empenho**, que vinculará o **Contratado** a todas às disposições contidas neste edital e, em caso de inadimplemento, sujeitará as sanções previstas no **item 24**.

**28.8.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio através do site [www.itabela.ba.io.org.br](http://www.itabela.ba.io.org.br).

**28.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93, além do Decreto Municipal n. 891/2010.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame Anexo

Anexo IV - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Itabela – BA 23 de Maio de 2022

**Luciano Francisqueto**

**Prefeito Municipal**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

### ANEXO I

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE REPRODUÇÃO GRÁFICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITABELA- BA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE **XXXXXXX** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE XXXXXX, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ /MF nº , com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato, por seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx - Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, ....., inscrita no CNPJ sob N°....., com sede na ....., representada pelo(s) abaixo assinado(s), a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de material de reprodução Gráfica para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Itabela- BA** conforme Edital do Pregão Presencial Nº. \_\_\_/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é por Preço unitário, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_/2022 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94, na sua redação atual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência xxx (xxxx) meses, tendo início em xxx de xxxxx de 2016 e findando em xxx de xxxxx de 2016, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente acordo é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) e cujo pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações.

**Parágrafo Único.** Havendo erro na Nota Fiscal das condições deste contrato, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa até que a contratada tome as providências necessárias à sua



correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

## **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente a saber:

### **Poder executivo**

**Orgão:** ++++++

**UO:** ++++++

**DOTAÇÃO:** ++++++

**ELEMENTO DE DESPESAS:** ++++++

**FONTE DE RECURSOS:** ++++++

### **Poder executivo**

**Orgão:** ++++++

**UO:** 030851 – ++++++

**DOTAÇÃO:** ++++++

**ELEMENTO DE DESPESAS:** ++++++

**FONTE DE RECURSOS:** ++++++

## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 -DA CONTRATADA:**

6.1.1- A CONTRATADA deverá fornecer o material de expediente de acordo a necessidade da CONTRATANTE, sendo entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de fornecimento do material contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, os quais deverão está íntegros de forma a atender ao que se destinam;

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Contratante qualquer anormalidade que interfira na entrega normal dos produtos fornecidos, inclusive indicado o nome do (s) responsável (eis);



6.1.8 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

## **6.2 - DA CONTRATANTE:**

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2. Dar ciência à Contratada do recebimento de qualquer produto avariado, no prazo máximo de 72 horas contados do recebimento dos mesmos.

6.2.3. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste Contrato;

6.2.4. Prestar verbalmente ou por escrito à Contratada informações que visem esclarecer a entrega do material fornecido.

6.2.5. A fiscalização do fornecimento será por equipe designada pela CONTRATANTE.

6.2.6. Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O recebimento do material será realizado na sede da Contratante, através de preposto seu, ante a apresentação da nota fiscal onde será aposta a declaração de que o material foi entregue.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;



8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

9.2 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

9.3— Não será permitidos a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;





9.4 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

## **CLAUSULA DÉCIMA- FORO**

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itabela, xxx de xxxxxx de 2022

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



## PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA - BAHIA  
PREGOEIRO MUNICIPAL

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número ____/2022
---	---------------------

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA</b>			
Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
<b>Contratação de empresa para fornecimento de material de reprodução Gráfica para suprir as necessidades das diversas Secretaria do município, conforme especificação do Objeto no anexo II:</b>			

Apresentamos e submetemos a V.Sa. proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na preparação, conforme segue:

**Para proposta dos valores abaixo ofertados foram considerados o somatório dos custos e quantitativos perfazendo a seguinte quantidade e montante:**

Valor Total Global:
---------------------

Valor Total Global, por extenso:
----------------------------------

<b>Prazo de validade da presente proposta:</b>	
--	--



<b>COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVERSAS SECRETARIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ADESIVO COLORIDO, FOLHA DIVIDIDA EM 20 ETIQUETAS, TAMANHO 27,5 X 18CM - ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMES	UNIDADE	85		
2	ADESIVO DIMENSÃO FIXA 17MM X 26MM	UNIDADE	1000		
3	ADESIVOS VINIL 1X1MT	UNIDADE	100		
4	ADESIVOS COLORIDO, TAMANHO 30 X 21CM - ESTABELECIMENTO AUTORIZADO	UNIDADE	70		
5	BANNER 1,2 X 0,80M	UNIDADE	170		
6	BANNER 2X2,5	UNIDADE	23		
7	BANNER 5X3	UNIDADE	23		
8	BANNER RETANGULAR PAISAGEM 150X3MM	UNIDADE	53		
9	BANNER RETANGULAR RETRATO - FORMATO 150 X 210CM, EM LONA, CORES, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM CORDA E BASTÃO	UNIDADE	33		
10	BANNER RETANGULAR RETRATO 2,5X70CM	UNIDADE	33		
11	BLOCO PARA ANAMNESE P/ EDUCAÇÃO INCLUSIVA - A4 C/ 30 FOLHAS	UNIDADE	120		
12	CADERNO 21X30 C/ 50 FLS TIMBRADO P/ EDUCAÇÃO INCLUSIVA PAUTA DUPLA P/ BAIXA VISÃO - CX C/24	CAIXA	50		
13	CADERNOS DE AVALIAÇÃO - CAPA COLORIDA ENCADERNADO EM ESPIRAL C/ 60 PAGINAS	UNIDADE	20		
14	CARIMBOS	UNIDADE	205		
15	CERTIFICADOS FRENTE E VERSO PAISAGEM 30CMX20CM	UNIDADE	2200		
16	CERTIFICADOS PARA PROFESSORES- PACOTE C/14	PACOTE	100		
17	CERTIFICADOS TIMBRADOS A4 P/ EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CX C/50	CAIXA	20		



18	DIÁRIO DE CLASSE DE FREQUÊNCIA P/ENSINO FUNDAMENTAL II- 55 FLS(FRENTE E VERSO) A4- CAPA DURA- COLORIDO TIPO BROCHURA	UNIDADE	100		
19	DIÁRIO DE CLASSE DE RENDIMENTO P/ENSINO FUNDAMENTAL II- 55 FLS(FRENTE E VERSO) A4- CAPA DURA- COLORIDO TIPO BROCHURA	UNIDADE	100		
20	DIÁRIO DE CLASSE P/ EJA – EIXO I DE FREQUÊNCIA	UNIDADE	30		
21	DIÁRIO DE CLASSE P/ EJA – EIXO I DE RENDIMENTO	UNIDADE	30		
22	DIÁRIO DE CLASSE P/ EJA – EIXO IV-V DE FREQUÊNCIA	UNIDADE	80		
23	DIÁRIO DE CLASSE P/ EJA – EIXO IV-V DE RENDIMENTO	UNIDADE	80		
24	DIÁRIO DE CLASSE P/ ENSINO FUNDAMENTAL I(1º A 3º ANO) C/42 FLS(FRENTE E VERSO) A4- CAPA DURA- COLORIDO TIPO BROCHURA	UNIDADE	200		
25	DIÁRIO DE CLASSE P/ ENSINO FUNDAMENTAL I(4º A 5º ANO) C/42 FLS(FRENTE E VERSO) A4- CAPA DURA- COLORIDO TIPO BROCHURA	UNIDADE	200		
26	DIÁRIO DE CLASSE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 55 FLS(FRENTE E VERSO) TM A4- CAPA DURA COLORIDA TIPO BROCHURA	UNIDADE	100		
27	DIÁRIO DE RENDIMENTO FUNDAMENTAL II - 55 FLS(FRENTE E VERSO) -A4- CAPA DURA - COLORIDO TIPO BROCHURA	UNIDADE	150		
28	FAIXA DE IMPRESSÃO DIGITAL 3MX1M	UNIDADE	410		
29	FAIXA DE TECIDO 1X2M , COMPOSTA POR: RECIDO POLIESTER 120G/M² REVESTIMENTO: SEM ENOBRECIMENTO ACABAMENTO: BASTÃO DE ALUMÍNIO + PONTEIRA E CORDÃO SILICONE - FORMATO: 100X200 CM - CORES 4X0 CORES	UNIDADE	20		
30	FICHA CREDENCIAMENTO RETANGULAR PAISAGEM, 15CM X 10CM	UNIDADE	500		



# Prefeitura Municipal de Itabela



31	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 15X21 CM P/ EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADE	1000		
32	FICHA DE MATRICULA P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	500		
33	FICHA DE MATRICULA P/ FUNDAMENTAL I	UNIDADE	1000		
34	FICHA DE MATRICULA P/ FUNDAMENTAL II	UNIDADE	1000		
35	FICHA DE MATRÍCULA TIMBRADO - A 4 P/EDUCAÇÃO INCLUSIVA	UNIDADE	500		
36	FICHA DE TRANSFERÊNCIA P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	500		
37	FICHA DE TRANSFERÊNCIA P/ FUNDAMENTAL I	UNIDADE	500		
38	FICHA DE TRANSFERÊNCIA P/ FUNDAMENTAL II	UNIDADE	500		
39	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO - A 4	UNIDADE	6000		
40	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	1000		
41	FOLDER FRENTE E VERSO RETANGULAR, PAISAGEM 30CMX20CM	UNIDADE	16500		
42	FOLHETO FRENTE E VERSO RETANGULAR, RETRATO 15CMX10CM	UNIDADE	3300		
43	IMPRESSO EM FOLHA A4, COLORIDA FRENTE , TAMANHO 29,5 X 21CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	2100		
44	IMPRESSO EM FOLHA A4, COLORIDA FRENTE E VERSO, TAMANHO 29,5 X 21CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	2100		
45	IMPRESSO EM FOLHA A4, PRETO , FRENTE E VERSO TAMANHO 29,5 X 21CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	300		
46	IMPRESSO EM FOLHA A4, PRETO , FRENTE, COM 02 VIAS COLORIDAS DIFERENTE, TAMANHO 29,5 X 21CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	450		
47	IMPRESSO EM FOLHA A4, PRETO , FRENTE, COM 03 VIAS COLORIDAS DIFERENTE, TAMANHO 29,5 X 21CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	450		
48	IMPRESSO EM FOLHA A4, PRETO, FRENTE, COM 02 VIAS EM 2° VIAS TAMANHO 15 X 21CM, BLOCO COM 100 FOLHAS, RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	BLOCO	700		



# Prefeitura Municipal de Itabela



49	IMPRESSO EM FOLHA A4, PRETO, FRENTE, TAMANHO 29,5 X 21CM , BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	200		
50	IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, COLORIDO AZUL, TAMANHO 36 X 22CM FRENTE E VERSO, CARTÃO DA MENINA	BLOCO	1000		
51	IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, COLORIDO AZUL, TAMANHO 36 X 22CM FRENTE E VERSO, CARTÃO DO MENINO	UNIDADE	1000		
52	IMPRESSO EM PAPEL CARTÃO, COLORIDO, TAMANHO 20,5 X 8CM - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO PLAN. FAMILIAR	UNIDADE	1000		
53	IMPRESSO P/ AVALIAÇÕES E APOSTILAS	UNIDADE	100000		
54	IMPRESSO PAPEL CARTÃO, PRETO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 13,5 X 10CM - CARDENETA DE VACINAÇÃO ADULTA	UNIDADE	2300		
55	IMPRESSO PAPEL CARTÃO, FACE ÚNICA, COLORIDA, TAMANHO 29,5 X 21CM - ALVARA SANITÁRIO	UNIDADE	150		
56	IMPRESSO PAPEL CARTÃO, FACE ÚNICA, COLORIDA, TAMANHO 32 X 22CM - INTERDITADO	UNIDADE	65		
57	IMPRESSO PAPEL CARTÃO, PRETO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 11 X 8CM - CARTÃO DE VACINAÇÃO	UNIDADE	2300		
58	IMPRESSO PAPEL CARTÃO, PRETO, FRENTE, TAMANHO 20 X 10CM - PROGRAMA DE CONTROLE HANSENÍASE	UNIDADE	150		
59	IMPRESSO PRETO, FRENTE, TAMANHO 21 X 9,5CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - PCE - CASOS DETECTADOS NA REDE BÁSICA EM ÁREA ENDÊMICA	UNIDADE	30		
60	IMPRESSO RECEITUÁRIO AZUL B1, COM NUMERAÇÃO NA VIA PRINCIPAL E NO CANHOTO, PICOTADO, TAMANHO 20,05 X 7CM	BLOCO	150		
61	IMPRESSO RECEITUÁRIO AZUL B2, COMO NUMERAÇÃO NA VIA PRINCIPAL E NO CANHOTO PICOTADO, TAMANHO 20,05 X 7CM	BLOCO	150		





# Prefeitura Municipal de Itabela



62	IMPRESSO TIPO PANFLETO, COLORIDO, TAMANHO 18 X 14	UNIDADE	12000		
63	IMPRESSO TIPO PANFLETO, PRETO, FRETE, TAMANHO 18 X 14	UNIDADE	15000		
64	IMPRESSO, PAPEL CARTÃO, FRENTE, PRETO, TAMANHO 14,5 X 10,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS - FICHA DE VISITA	UNIDADE	5000		
65	IMPRESSO, PRETO, FRENTE TAMANHO 21 X 14,5CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - RETRATO - ATESTADO MÉDICO	BLOCO	1200		
66	IMPRESSO, PRETO, FRENTE, TAMANHO - BLOCO COM 100 FOLHAS - RETRATO - RECEITURARIO	BLOCO	2600		
67	IMPRESSO, PRETO, FRENTE, TAMANHO 21 X 14,5CM - BLOCO COM 100 FOLHAS - PAISAGEM - SOLIC. DE EXAMES E PROCEDIMENTOS	BLOCO	2500		
68	OUTDOOR	UNIDADE	3		
69	PANFLETO COM ALFABETO EM LIBRAS 15X21	UNIDADE	50		
70	PASTA FRENTE E VERSO RETANGULAR 30CM X 20CM	UNIDADE	1000		
71	PASTA PERSONALIZADA COM LOGO DA GESTÃO	UNIDADE	1200		
72	PLACA INFORMATIVA PVC 30X10	UNIDADE	300		
73	PRONTUARIO SUAS, MODELO MDF	UNIDADE	2500		
<b>TOTAL</b>					



## TERMO DE REFERENCIA

2.0 - JUSTIFICATIVA – Justifica-se a aquisição em razão das necessidades dos setores pelos referidos produtos.

3.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO: deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica

1.0 - OBJETO - **Contratação de empresa para fornecimento de material de reprodução Gráfica para suprir as necessidades das diversas Secretaria do município**, na forma de Pregão Presencial, conforme, especificação e quantitativos, constante nos **ANEXOS II**, parte integrante deste documento. fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4.0– ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

### 5.0 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

A) Do fornecedor dos produtos:

- entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa.
- responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega dos produtos no almoxarifado do Município;
- responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Município de Itabela - BA;
- Entregar os produtos graficos com o prazo de no maximo 03 (tres) dias uteis a contar da data da requisição assinada pelo funcionario competente.

B) Do MUNICIPIO:

- proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item deste documento.
- A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Chefe de Setor de compras.

### 6.0 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

- Após, o recebimento da nota de empenho (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, para entregar os produtos no Almoxarifado da PMI, sito a Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela-BA.

### 7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da nota fiscal, pelo Chefe do Setor de compras.

### 8.0 - PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

- O prazo de garantia e validade dos produtos deverão ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da entrega destes no setor de compras da PMI.

### 9.0 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- A forma de adjudicação dos materiais em questão, deve ser a de menor preço.

### 10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- A contratação terá a vigência de 01 (um) ano.

### 11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União, e d) certidão negativa de débito, relativos as contribuições previdenciárias.

## 12 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

- Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no Almoxarifado do Município Site Av. Manoel Carneiro 327 Centro Itabela.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2022

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

**Outorgante:**

**Outorgado:**

**Poderes:** Pelo presente instrumento particular de mandato, e na melhor forma de direito, o Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, com o fim especial de representar seus interesses no Pregão Presencial nº \_\_\_/2022, a ser realizado em XX de XXXXXX de 20XX, no Município de Itabela, referente a **Contratação de empresa para fornecimento de material de reprodução Gráfica para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itabela- BA, conforme especificação do Objeto no anexo II**, promovendo quaisquer medidas necessárias, tais como, apresentar documentos, credenciar-se, habilitar-se, oferecer lances, recorrer, e finalmente, praticar todos os atos que mister se façam, por mais especiais que sejam, ao amplo e integral desempenho deste mandato.

Sendo assim, dando tudo por bom, certo, justo, firme e valioso, assina a presente.

Local e data

Sócio/Membro da Diretoria



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número ____/2022
---	---------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( X ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número _____/2022
---	----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2022

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA





## PREGÃO PRESENCIAL Nº.

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número ____/2022
---	---------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ).....não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**ANEXO VII**

**Declaração de não-vínculo com órgão público**

**DECLARAÇÃO**

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a Administração Direta ou Indireta, na esfera Municipal, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor (a) ativo da Administração Municipal, Direta ou Indireta, conforme a lei 8666/93.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

---

**Nome:**

**CPF:**